



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 06/08/2026 ÀS 09H00MIN
FONE: (48) 3468-7218
www.balneariorincão.sc.gov.br

PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras aquisições de materiais de expediente e escolar, para uso da Rede Municipal de Ensino, das Secretarias vinculadas à Administração Pública Municipal, do Samae e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).



Balneário Rincão, 14 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através da **Secretaria de Administração e Finanças**, inscrito no CNPJ sob Nº. 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88836-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 123/2026 de 30 de junho de 2026**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 003/2024** e **Decreto Municipal Nº. 002/2024** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras aquisições de materiais de expediente e escolar, para uso da Rede Municipal de Ensino, das Secretarias vinculadas a Administração Pública Municipal, do Samae e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

1.2. **Órgão Gerenciador** – Município de Balneário Rincão.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) **Secretaria de Administração e Finanças;**
- b) **Secretaria de Educação;**
- c) **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- d) **Fundo Municipal de Saúde,**
- e) **Samae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Balneário Rincão.**

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08H45MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026
ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

3.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

3.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA: Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2024:

A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e

empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V).

3.2.4 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do **Decreto Municipal Nº. 002/2024.**

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **local**, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma/SC.**

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC (**Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga**).

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente da Administração Pública Municipal**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;

c) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS, exigidas conforme Termo de Referência, quando exigido**.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.**

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (um) por cento**.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. A prioridade de contratação e o direito de preferência tratados no Decreto Municipal nº. 002/2024 aplicar-se-ão da seguinte forma:

8.9.1. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

8.9.1.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma**, assim entendidas como empresas locais.

8.9.1.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da **AMREC (Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga)**.

8.9.1.3. A prioridade estabelecida no item 8.9.1 será aplicada apenas para os itens/lotos de participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as cotas reservadas para a participação destas mesmas empresas.

8.9.2. Será dado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.9.2.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 002/2024.

8.9.2.2. O direito de preferência se aplica apenas para os itens/lotos de ampla concorrência e quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.2.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de 02 (dois) dias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.7. No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos contendo todas as despesas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluindo a margem de lucro.

9.2.8. A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

9.2.9. A planilha de custos deverá conter, no mínimo, a identificação do produto e da marca, o preço de aquisição, frete, impostos e encargos, margem de lucro, preço total de venda por unidade e preço total global, podendo constar campo de observações com a finalidade da justificativa do preço.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) **Declaração que tende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**

c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**

d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**

e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**

g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**

h) **Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**

i) **Declaração** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**

j) **Declaração** para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.1.5. Regularidade técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade

Técnica).

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Quesionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Agente de Contratação proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores à abertura do processo licitatório.

11.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

a) Gestor: Ramires Lino / Secretário de Administração e Finanças designado Port. 487/2025;

b) Fiscal: Ivana Tereza Lourenço Galm / Compras;

c) Suplente do fiscal: Gislayne de Mello Sabino / Compras.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão está situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7200 ou (48) 3468-7218.
Balneário Rincão, 14 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMBR/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [XX/PMBR/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [099/PMBR/2026]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, com sede administrativa localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, representado pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 4678979, e inscrito no CPF sob o Nº. 045.332.689-78, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório Nº. [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº. [XXXX], estabelecida na xxxxxx, representada pelo xxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Rincão/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do item 5.3, e desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados para a estrita recomposição das perdas inflacionárias ordinárias.

5.2.1. O reajuste adotará como índice o IPCA/IBGE ou INPC/IBGE (aquele que o município achar conveniente), calculado com base na variação ocorrida no período.

5.2.3. Independentemente do reajuste por índice oficial na prorrogação, os preços registrados poderão sofrer revisão (alteração) a qualquer tempo com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível, caso fortuito ou força maior que eleve comprovadamente os custos do objeto, observados os parâmetros do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

5.2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e Nº. conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital Nº. [099/PMBR/2026], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30

(trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O Gestor desta ata será o Sr., **Secretário de**, o Fiscal será o Sr. e seu suplente será o Sr., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 099/PMBR/2026, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 002/2024 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
PREFEITO MUNICIPAL

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d)** Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h)** Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i)** Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

- j)** Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 099/PMBR/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 099/PMBR/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMBR/2026

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD Nº. 203/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL	
Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente e escolar, para uso da Rede Municipal de Ensino, das Secretarias vinculadas a Administração Pública Municipal, do Samae e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.	

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
x	Registro de Preço		Termo Contratual
			Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
x	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
x	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Para atender às necessidades de materiais de expediente da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, juntamente com a Secretaria de Administração, Educação e Assistência Social, após um levantamento prévio que revelou um quantitativo de itens bastante elevado, a solução adotada será a contratação por meio de pregão. Este método proporcionará uma maneira eficiente e transparente de adquirir os materiais necessários, garantindo a obtenção de serviços de alta qualidade por meio de empresas especializadas. A opção pelo pregão oferece vantagens significativas, como a competitividade entre os fornecedores, a possibilidade de negociação de preços e condições, além de estar alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Portanto, a contratação via pregão emerge como a alternativa mais adequada para atender às demandas desses órgãos municipais, garantindo a obtenção dos materiais de expediente necessários de forma ágil e em conformidade com a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO										
ITEM	OBJETO	UN	SAÚDE	ADM	ASS. SOC	EDUC.	SAMAE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE COM CABEÇA PARA COSTURA 29 CM, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS CONTENDO 620 PEÇAS.	CX	10	5	10	15	5	45	R\$ 9,13	R\$ 410,85
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FLIP TOP PARA GUARDAR OS PINCÊIS MEDINDO 15,0 X 6,0 CM., CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE DE FELTRO.	UN	10	05	05	35	05	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
3.	APONTADOR COM DEPOSITO 125 LV EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM FORMATO RETANGULAR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO E COM ORIFÍCIO DE 2 MM.	UN	10	30	10	40	10	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
4.	BALAO Nº7 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS. LÁTEX PRODUZIDO NATURALMENTE.	PCT	30	5	30	50	5	120	R\$ 15,58	R\$ 1.869,60
5.	BALÃO Nº 9 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS. LÁTEX PRODUZIDO NATURALMENTE.	PCT	30	10	50	50	10	150	R\$ 22,34	R\$ 3.351,00
6.	BARBANTE FIO 8 - COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. EMBALAGEM 1KG	UN	5	5	10	20	5	45	R\$ 22,14	R\$ 996,30
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, REFIL FINO	UN	100	50	200	600	50	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, REFIL GRANDE.	UN	100	50	200	600	50	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
9.	BATERIA ALCALINA , 9 VOLTS, NO TAMANHO PADRÃO, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE.	CAR TELA	3	5	5	5	2	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
10.	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, PICOTADA. COM 500 SACOS.	RL	30	10	30	20	10	100	R\$ 63,67	R\$ 6.367,00
11.	BOBINA DE SENHA NUMERICA -BOBINA DE SENHAS PRE-NUMERADAS, BICO DE PATO, PRE-DESTACADAS E PRE-PICOTADAS, EM SEQUENCIAS DE 00 A 99, MEDINDO 4 CM DE LARGURA. TÍQUETE COM FORMATO EM "U", FACILMENTE DESTACÁVEL. CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU VERDE	UN	40	10	10	20	20	100	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
12.	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS , EMBALAGEM CONTENDO 4 BLOCOS	PCT	50	100	50	100	50	350	R\$ 7,71	R\$ 2.698,50

	COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 38 X 50MM, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM FLOWPACK UNITÁRIO.									
13.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. DIVERSAS CORES.	PCT	50	100	50	100	50	350	R\$ 8,10	R\$ 2.835,00
14.	BORRACHA BRANCA. APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, FÁCIL DE APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA SEM DESGASTAR OU MANCHAR O PAPEL, EVITA A DISPERSÃO DE PARTÍCULAS CONCENTRANDO RESÍDUO PARA FÁCIL LIMPEZA, COM CAPA PROTETORA PARA MELHOR ERGONOMIA E PARA MANTER A BORRACHA LIMPA, NÃO TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 29 X 14MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	CX	10	05	10	20	05	50	R\$ 82,22	R\$ 4.111,00
15.	CADERNO BROCHURA(PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTADO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	50	50	50	100	50	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
16.	CADERNO BROCHURA(PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTADO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	50	50	50	100	50	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
17.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO , MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM, 135 MM, 250MM. COM ENCAIXE E	UN	150	200	150	200	150	850	R\$ 21,07	R\$ 17.909,50

	ESTRUTURA RESISTENTE NA COR AZUL.									
18.	CAIXA PRA CORRESPONDÊNCIA , TIPO TRIPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES: APROX., 110X250X350MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARTICULÁVEL. UNIDADE.	UN	20	25	15	30	10	100	R\$ 92,14	R\$ 9.214,00
19.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS , FUNÇÃO M-, M* E MCR E FORMULA, PILHA E SOLA, AUTO DESLIGA E INCLINAÇÃO DO VISOR.	UN	10	10	05	10	05	40	R\$ 31,91	R\$ 1.276,40
20.	CALCULADORA ELETRÔNICA , 12 DÍGITOS, TIPO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO..	UN	10	10	05	10	05	40	R\$ 42,97	R\$ 1.718,80
21.	CANETA DESTACA TEXTO , MATERIAL: PLÁSTICO COM PONTAS MACIAS, CHANFRADA (APROX. 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM 2 MM, NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTES AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA, VERMELHA, COM BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINADA, TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EM CAIXA CONTENDO 12 UNID	CX	35	40	15	50	10	150	R\$ 35,98	R\$ 5.397,00
22.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA , CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	20	25	05	50	05	105	R\$ 76,60	R\$ 8.043,00
23.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA , CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50	CX	10	15	05	25	05	60	R\$ 81,47	R\$ 4.888,20

	UNIDADES.									
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	05	10	05	25	05	50	R\$ 77,11	R\$ 3.855,50
25.	CANETINHA HIDROGRÁFICA , COM 12 CORES VARIADAS. PONTA MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL.- PINTURA COM EFEITO PINCEL: CORPO GROSSO QUE PERMITE MELHOR MANUSEIO. ESTOJO C/ 12 UNIDADES.	UN	20	05	10	50	05	90	R\$ 17,70	R\$ 1.593,00
26.	CARTELA DE BINGO Vermelho 120x108mm- 100 Folhas	UN	25	0	75	200	0	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
27.	CARTOLINA NA COR BRANCA, 55 X 73MM, GRAMATURA 180	UN	50	50	100	250	50	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
28.	CLIPES , TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	100	75	50	150	25	400	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
29.	CLIPES , TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	75	75	50	150	25	375	R\$ 6,81	R\$ 2.553,75
30.	CLIPES , TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	50	75	25	150	25	325	R\$ 5,64	R\$ 1.833,00
31.	CLIPES , TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	CX	30	50	20	100	10	210	R\$ 17,95	R\$ 3.769,50
32.	COLA BASTÃO NÃO TOXICA CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, PARA PAPEL CARTOLINA, FOTO, SELOS E TECIDOS A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ATÓXICA, COM GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA CONTENDO 12 UND.	CX	10	10	10	30	05	65	R\$ 16,40	R\$ 1.066,00
33.	COLA COM GLITER LAVAVEL NÃO TOXICA, APROX 35GR, EM CAIXA COM 6UND. NAS CORES OURO. PRATA,	CX	20	10	05	40	05	80	R\$ 20,39	R\$ 1.631,20

	CRISTAL, AZUL, VERDE E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.									
34.	COLA INSTANTÂNEA , PARA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 20 G.	UN	10	20	10	30	10	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
35.	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA CONTENDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, USO ESCOLAR COM SELO NO INMETRO CAIXA COM 12 UND.	CX	20	30	20	40	20	130	R\$ 18,03	R\$ 2.343,90
36.	CORRETIVO EM FITA 5Mmx6M	CX	60	60	60	120	60	360	R\$ 12,91	R\$ 4.647,60
37.	DESCANSO PÉS 'O APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. BASE DE POLIPROPILENO (PU), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM 4 SAPATAS EM BORRACHA ANTIDSLIZANTE. A BASE PLÁSTICA DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONFORME A POSTURA DO USUÁRIO. INCLINAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) GRAUS. AS DIMENSÕES GERAIS DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR ENTRE: 400 A 480 MM DE LARGURA DA BASE 420 A 500 MM DE LARGURA DA ESTRUTURA 300 A 320 MM DE COMPRIMENTO DA BASE 320 A 410 MM DE COMPRIMENTO DA ESTRUTURA 120 A 150 MM DE ALTURA DA BASE 150 A 200 MM DE ALTURA DA ESTRUTURA COR: PLATAFORMA PRETA, ARMAÇÃO METÁLICA PRETA. - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR17;	UN	10	30	10	10	10	70	R\$ 101,24	R\$ 7.086,80
38.	ELÁSTICO LÁTEX OU BORRACHA NATURAL PARA DINHEIRO, Nº 18 COR AMARELA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	CX	10	40	20	20	10	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
39.	ENVELOPE PAPEL BRANCO , TAMANHO 34X24CM CAIXA COM 250 UND	CX	10	20	05	30	05	70	R\$ 191,67	R\$ 13.416,90

40.	ENVELOPE, PAPEL PARDO, TAMANHO 29X20CM CAIXA COM 250 UND	CX	10	10	05	20	05	50	R\$ 102,86	R\$ 5.143,00
41.	ENVELOPE, PAPEL PARDO, TAMANHO 34X24CM CAIXA COM 250 UND9	CX	10	20	20	30	05	85	R\$ 140,95	R\$ 11.980,75
42.	ESTILETE RECARREGÁVEL, COM LAMINA LARGA, E DIMENSÕES DE: 18X100MM (APROX.) APRESENTANDO GUIA INTERNO METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA	UN	10	10	10	10	10	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
43.	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL, TIPO ALAVANCA, COM 12 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	5	5	5	5	25	R\$ 22,61	R\$ 565,25
44.	ETIQUETA (BRANCA) AUTO ADESIVA, EM FOLHA NO FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	CX	05	10	05	10	05	35	R\$ 92,00	R\$ 3.220,00
45.	FITA ADESIVA BRANCA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA 18MMX50MT.	UN	40	50	30	50	30	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
46.	FITA ADESIVA MARROM COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO DE BORRACHA E RESINA 18MMX50M.	UN	30	30	30	80	30	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
47.	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 12MMX40M.	UN	50	50	50	100	20	270	R\$ 8,40	R\$ 2.268,00
48.	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 48MM X 50 MTS.,	UN	70	450	70	180	30	800	R\$ 27,74	R\$ 22.192,00
49.	FITA DE CETIM Nº 02 C/ 50 METROS. 100% POLIESTER.	RL	10	0	30	40	0	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
50.	FITA DE CETIM Nº 05 C/ 50 METROS. 100% POLIESTER.	RL	10	0	30	40	0	80	R\$ 42,17	R\$ 3.373,60
51.	FITA DUPLA FACE EMBORRACHADA 19X30;	UN	50	50	25	100	25	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
52.	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LAVÁVEL, ATÓXICO TOTALMENTE ANATÔMICO, DIVERSAS CORES ESTAMPADO;	UN	200	50	200	1500	50	2.000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
53.	GIZ DE CERA, EM CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICO, NAS CORES VARIADAS. TAMANHO PEQUENA ESPESSURA FINA CAIXA COM 12UND.	CX	30	05	20	30	05	90	R\$ 7,29	R\$ 656,10
54.	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TAMANHO GRANDE COMPRIMENTO BASE 18 - 20CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M²	UN	30	30	20	70	10	160	R\$ 41,49	R\$ 6.638,40

55.	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TAMANHO MÉDIO COMPRIMENTO BASE 14 - 17CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M²	UN	50	50	25	80	25	230	R\$ 15,55	R\$ 3.576,50
56.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXAS COM 1000	CX	50	25	25	50	20	170	R\$ 12,64	R\$ 2.148,80
57.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000	CX	75	75	50	150	25	375	R\$ 11,43	R\$ 4.286,25
58.	LÁPIS DE COR. DIÂMETRO: CARGA 0,3MM, FORMATO CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM. CARACTERÍSTICAS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, COR COM 12 UND.	CX	30	05	30	150	05	220	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
59.	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº02, EM RESINA CORPO CILÍNDRICO ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIROÇO, SEM EMENDAS MEDINDO 7MM X 175MM EM CAIXA COM UMA GROSSA (144 LAPIS). CLASSIFICADO DENTRO DAS NORMAS EN71.	CX	05	10	05	15	05	40	R\$ 77,26	R\$ 3.090,40
60.	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADES FOLHAS: 100FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220MM. CARACTERÍSTICAS: CAPA DURA DE PAPELÃO/ FOLHAS NUMERADAS	UN	10	10	10	20	5	55	R\$ 30,11	R\$ 1.656,05
61.	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO.	UN	5	5	5	70	5	90	R\$ 36,61	R\$ 3.294,90
62.	LIVRO PROTOCOLO CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO: 150MM LARGURA X 220MM COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL DA CAPA EM PAPELÃO DURO GRAMATURA FOLHAS 54G/M2, FOLHA PAPEL OFF- SET.	UN	10	10	10	15	5	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
63.	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL	CX	20	10	10	50	10	100	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00

	APROX. 6MM COR VERMELHO. CAIXA COM 12UND.									
64.	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL APROX.. 6MM COR AZUL. CAIXA COM 12UND.	CX	20	10	10	50	10	100	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
65.	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL APROX.. 6MM COR PRETO. CAIXA COM 12UND.	CX	20	10	10	50	10	100	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
66.	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA LÁPIS E CLIPS ACRÍLICO TRANSPARENTE. COM DIMENSÕES DE 9 CM DE ALTURA, 17 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA,	UN	10	20	10	20	10	70	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
67.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX 25M ROLO COM 25MTS.	RL	5	10	5	15	5	40	R\$ 162,36	R\$ 6.494,40
68.	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2M PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	0	50	100	0	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
69.	PAPEL FOLHA DURA FORMATO A4, NA COR BRANCA, 180G/M2 PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 50 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA.	PCT	20	30	30	50	10	140	R\$ 18,88	R\$ 2.643,20
70.	PAPEL FOLHA EVA, (ESPUMA VENILICA ACETINADA), LISO EM CORES VARIADAS, LAVÁVEL ATÓXICO E ANATÔMICO MEDINDO 600X400X2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	130	10	50	400	10	600	R\$ 29,47	R\$ 17.682,00
71.	AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4(210X297MM) 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA DE 95% (ISO2469), OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (ISO2469), ESPESSURA MÍNIMAS 97MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FFC E PROCESSO DE BRANQUEAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF),	CX	100	75	40	180	40	435	R\$ 324,67	R\$ 141.231,45

	PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ISO90001 E 14001. CAIXA COM 10 PACOTES.									
72.	EXCLUSIVO ME/EPP PAPEL OFF-SET , ALCALINO, FORMATO A4(210X297MM) 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA DE 95% (ISO2469), OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (ISO2469), ESPESSURA MÍNIMAS 97MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FFC E PROCESSO DE BRANQUEAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF), PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ISO90001 E 14001. CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	25	25	10	70	10	140	R\$ 324,67	R\$ 45.453,80
73.	PAPEL OFÍCIO A3 , BRANCO TAMANHO 297 X 420MM, CAIXA COM 5 RESMA DE 500 UNIDADES.	CX	10	20	10	20	10	70	R\$ 495,36	R\$ 34.675,20
74.	PAPEL PARDO MATERIAL KRAFT BOBINA GRANDE 80GR/M, TAMANHO 120CM, CONTENDO 10KG	RL	5	5	5	35	5	55	R\$ 253,33	R\$ 13.933,15
75.	PAPEL SULFITE COLORIDO ,TAMANHO A4 (210MMX 297MM), 75GR DE 01° QUALIDADE PCT 100 FOLHAS. (DIVERSAS CORES), AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCT	25	10	25	100	10	170	R\$ 11,18	R\$ 1.900,60
76.	PASTA ARQUIVO DE A -Z TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, LOMBO LARGO E VISOR DE PLÁSTICO E ETIQUETA REMOVÍVEL.	UN	40	30	20	40	20	150	R\$ 22,14	R\$ 3.321,00
77.	PASTA ARQUIVO NA COR FUME , MATERIAL PLÁSTICO TIPO SANFONADA LARGURA 240MM E ALTURA 330MM, LOMBADA 3,5 CM COM 12 DIVISÓRIAS E ÍNDICE ALFABÉTICO	UN	40	10	10	40	10	110	R\$ 26,20	R\$ 2.882,00
78.	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA LARGA , COM ELÁSTICO. TAMANHO APROX. 335MM	UN	20	30	20	30	20	120	R\$ 21,72	R\$ 2.606,40

	X 245X 55MM.COR AZUL/PRETA.									
79.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO CONTENDO 10 UNIDADES. NA COR CRISTAL.	PCT	10	10	5	35	5	65	R\$ 41,50	R\$ 2.697,50
80.	PASTA ARQUIVO SUSPENS. KRAFT 360 MM COMPRIMENTO X 240 MM LARGURA (170G/M) HASTE PLÁSTICA CM 50 UND. COM VIÃO, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO.	CX	20	30	10	50	15	125	R\$ 152,50	R\$ 19.062,50
81.	PASTA CATÁLOGO COM 100FLS PLÁSTICA PARA PAPEL A4	UN	10	05	10	10	05	40	R\$ 35,92	R\$ 1.436,80
82.	PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL DIMENSÕES: 310 X 220 MM COM PESO 0,019KG, CONTENDO 10 UNIDADES. NA COR CRISTAL.	PCT	50	50	30	150	10	290	R\$ 12,67	R\$ 3.674,30
83.	PEN DRIVE 64GB , USB 3.0	UN	5	10	5	10	5	35	R\$ 63,88	R\$ 2.235,80
84.	PERCEVEJO EM METAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100UND.	CX	10	10	10	20	10	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60
85.	PERFURADOR DE DOIS FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/3M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR.	UN	5	5	5	10	5	30	R\$ 137,21	R\$ 4.116,30
86.	PILHA TAMANHO GRANDE , TIPO ALCALINA AA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	40	30	20	40	20	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
87.	PILHA TAMANHO PEQUENO , TIPO ALCALINA AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	UN	500	40	30	50	30	650	R\$ 3,93	R\$ 2.554,50
88.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE , CD MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS: PONTA 2MM.	UN	10	10	5	10	5	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
89.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE , PONTA CHANFRADA, POROSA, TRAÇO DE ESCRITA APROX. 2MM A 8MM, CORES: PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO A SER DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CAIXA COM 12 UNDS.	CX	10	10	5	10	5	40	R\$ 31,82	R\$ 1.272,80
90.	PINCEL PARA AQUARELA COM FORMATO REDONDO, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO CABO LONGO Nº4	UN	20	0	20	50	0	90	R\$ 3,79	R\$ 341,10
91.	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA -	UN	10	10	10	50	0	80	R\$ 50,33	R\$ 4.026,40

	BIVOLT AUTOMÁTICO - PONTA METÁLICA - POTÊNCIA DE 40 WATTS A 50 WATTS,									
92.	PRANCHEIA PORTÁTIL. ACRÍLICO COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, NA COR FUME, CONTENDO PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UN	20	30	20	30	20	120	R\$ 24,91	R\$ 2.989,20
93.	QUADRO BRANCO, TAM 80X60 CM, MOLDURA EM ALUMINIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGAVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO.	UN	10	10	5	20	5	50	R\$ 100,35	R\$ 5.017,50
94.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO GROSSO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CM/POL.	UN	10	20	10	20	10	70	R\$ 3,83	R\$ 268,10
95.	SACOS EM POLIETILENO SEM IMPRESSÃO 08/10X0,10. PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	10	0	10	10	0	30	R\$ 84,33	R\$ 2.529,90
96.	SACOS EM POLIETILENO SEM IMPRESSÃO 40X50X0,10. PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	10	0	10	10	0	30	R\$ 185,93	R\$ 5.577,90
97.	SACOLA PLÁSTICA LISO TIPO DE SUPERMERCADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BRANCA, TAMANHO 38 X 48 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	0	10	10	0	30	R\$ 115,02	R\$ 3.450,60
98.	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS. PRETO E BRANCO. MATERIAL EM MDF 3/6 E 9MM. PINTADO COM TINTA LACA BLACK PIANO E BRANCO LACA. MEDIDAS: 26X39X12 CM.	UN	10	30	10	10	10	70	R\$ 151,49	R\$ 10.604,30
99.	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, ROLO DE 1,40MT DE LARGURA X 50MT DE COMPRIMENTO EM CORES DIVERSAS SERÁ INDICADA A COR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	RL	10	10	10	150	10	190	R\$ 107,28	R\$ 20.383,20
100.	TESOURA DOMESTICA COM LAMINA EM AÇO INOX APROX. 20CM DE COMPRIMENTO SENDO QUE A PARTE CORTANTE DA TESOURA MEDE APROX. 8CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA.	UN	50	50	10	50	10	170	R\$ 23,33	R\$ 3.966,10
101.	TINTA GUACHE DE 250ML NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA,	CX	10	0	20	50	0	80	R\$ 17,24	R\$ 1.379,20

	MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VIOLETA E VERMELHO. EM CAIXA COM 6UNDS.									
102.	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO CONTENDO MÍNIMO 40 ML NAS CORES VERMELHA/VERDE/PRETA E AZUL. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	10	20	10	10	10	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
103.	TINTA PARA MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. 500 ML	UN	10	05	10	10	05	40	R\$ 109,06	R\$ 4.362,40
104.	TINTA PARA MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. 500ML	UN	10	05	10	10	05	40	R\$ 109,06	R\$ 4.362,40
105.	TINTA PARA MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO / 500 ML	UN	10	05	10	10	05	40	R\$ 109,06	R\$ 4.362,40
106.	UMEDECEDOR DE DEDOS 12GR CAIXA COM 12UNIDADES	CX	5	5	5	10	5	30	R\$ 54,19	R\$ 1.625,70
107.	PRENEDEDOR DE PAPEL 19MM COM 40 UNIDADES	CX	20	50	20	20	20	130	R\$ 16,67	R\$ 2.167,10
108.	PRENEDEDOR DE PAPEL 15MM COM 60 UNIDADES	CX	20	70	20	20	20	150	R\$ 26,81	R\$ 4.021,50
109.	GRAMPEADOR ALICATE METAL REFORÇADO GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS	UN	30	30	10	50	10	130	R\$ 26,68	R\$ 3.468,40
110.	PLASTIFICADORA REFILADORA DOCUMENTOS A4	UN	5	0	2	15	2	24	R\$ 379,97	R\$ 9.119,28
111.	PLÁSTICO A4 PARA PLASTIFICADORA, 2220mm X 30mm X 125 MICRAS (0,05) 100 UNIDADES	PCT	10	0	5	60	5	80	R\$ 124,87	R\$ 9.989,60
112.	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO para pastas tam 300x9x112 pcte com 50 unidades	PCT	5	10	0	10	0	35	R\$ 32,39	R\$ 1.133,65
TOTAL R\$ 683.835,13										

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 683.835,13 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Treze centavos)
Fonte de Recurso:	
Dotação Orçamentária	
Complemento do Elemento:	

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Não se aplica;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Até 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento;
Local de execução/entrega:	A combinar;
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A combinar;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	48 (quarenta e oito) horas.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Prorrogáveis na forma da lei
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	Constituem obrigações da CONTRATADA: ✓ Fornecer todos os materiais de expediente e escolares em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada. ✓ Entregar os materiais novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização. ✓ Garantir que os produtos fornecidos possuam padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado e da Administração Pública. ✓ Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo Secretarias Municipais, Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Saúde, SAMAE e demais unidades administrativas, conforme solicitação. ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais. ✓ Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando as quantidades e cronogramas definidos nas solicitações de fornecimento. ✓ Substituir, no prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer ônus adicional, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas. ✓ Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos durante toda a vigência contratual. ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. ✓ Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

	✓ Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos. ✓ Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração. ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato. ✓ Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, laudos ou demais documentos que comprovem as características e a qualidade dos produtos ofertados. ✓ Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
Gestor da Contratação:	Ramires Lino / Secretário de Administração e Finanças designado Port. 487/2025
Fiscal da Contratação:	Ivana Tereza Lourenço Galm / Compras
Suplente do fiscal:	Gislayne de Melo Sabino / Compras

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Menor preço por item;
Modo de disputa:	Não se aplica.
Intervalo de lances:	Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM;

Balneário Rincão/SC, 22/06/2025.